PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 16
Mov. 7

RESOLUÇÃO SESA Nº 21/2022

Institui o Grupo Técnico para verificação de infestação por *Aedes aegypti* nos municípios de Colombo, Curitiba, Pinhais, Piraquara e São José dos Pinhais por meio de monitoramento mensal por armadilhas ovitrampas.

*O **Secretário de Estado da Saúde**, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,*

- considerando o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, no seu Art. 17, Inciso III, e na alínea "a" do Inciso IV;

- considerando o Decreto nº 7.508/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- considerando a Lei Estadual nº 13.331/2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no Estado do Paraná;

- considerando as Diretrizes para Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue, que categoriza os municípios em 02 estratos, em função da presença ou não do vetor, sendo que no estrato I os municípios infestados com disseminação e manutenção do vetor nos domicílios;

- considerando a Portaria nº 3.129, de 28 de dezembro de 2016, que estabelece os critérios para levantamento de índice e monitoramento por armadilhas nos municípios;

- considerando a Resolução de Consolidação CIT nº1, de 30 de março de 2021, que torna obrigatório o levantamento entomológico de Infestação por Aedes aegypti pelos municípios e o envio da informação para as Secretarias Estaduais de Saúde e destas, para o Ministério da Saúde;

- considerando o Ofício nº 355/2021/CGARB/DEIDT/SVS/MS, de 13 de setembro de 2021, o qual informa que sendo comprovada a infestação do município pelo Aedes aegypti com pesquisa entomológica e/ou registros de casos autóctones, o município é automaticamente considerado infestado;

- considerando a pactuação na 5ª Reunião da Comissão Intergestores Bipartite, em data de 08 de dezembro de 2021, que estabeleceu quais municípios farão monitoramento por armadilhas ovitrampas para determinar se há infestação por *Aedes aegypti,* visto não estarem

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 19/01/2022 17:20. Inserido ao protocolo **18.467.720-2** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 19/01/2022 14:27. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **26bfad18a2a8ef0fc3d61830c8b3dafe**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 17
Mov. 7

integrando a Deliberação CIB nº 338/2021 apesar de apresentarem os critérios previstos no Ofício nº 355/2021/CGARB/DEIDT/SVS/MS.

RESOLVE:

Art. 1° Institui o Grupo Técnico para verificação de infestação por *Aedes aegypti* (GTAa) nos municípios de Colombo, Curitiba, Pinhais, Piraquara e São José dos Pinhais por meio de monitoramento mensal por armadilhas ovitrampas.

Art. 2º O Grupo Técnico para verificação da infestação por *Aedes aegypti* tem como objetivos:

I - Determinar se há infestação por *Aedes aegypti* em seu território;

II - Padronizar a metodologia para monitoramento vetorial que será realizada com o uso de armadilhas ovitrampas por todos os municípios que compõem o grupo.

III - Realizar monitoramento da condição vetorial mensalmente ao longo do ano de 2022;

IV - Estabelecer parceria e colaboração na execução das atividades entre os componentes do grupo;

V - Georreferenciar as informações coletadas;

VI - Identificar e estimar a população e a distribuição de *Aedes aegypti*, *Aedes albopictus*, bem como outras espécies que por ventura venham a ser encontradas;

VII - Acompanhar as notificações de arboviroses por meio de investigação epidemiológica para confirmação ou descarte de autoctonia em tempo oportuno;

VIII - Avaliar os trabalhos executados em reuniões mensais do grupo técnico.

Art. 3º A coordenação do grupo técnico se dará pela Coordenadoria de Vigilância Ambiental / Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde em conjunto com representante do Conselho de Secretários Municipais de Saúde – COSEMS.

Art. 4º O GTAa, após a sua homologação, terá um prazo de 30 dias para acordar detalhes da metodologia que será utilizada, como a distribuição espacial das armadilhas e datas de colocação e recolhimento das mesmas bem como a necessidade de estabelecer laboratório de referência.

Art. 5º O GTAa será, inicialmente, composto por representantes dos seguintes Órgãos e Setores: Secretarias Municipais de Saúde de Colombo, Curitiba, Pinhais, Piraquara e São José dos Pinhais; COSEMS; 2ª Regional de Saúde; Divisão de Doenças Transmitidas por Vetores (DVDTV), sendo facultado aos membros do Grupo o chamamento de outros participantes, de acordo com as necessidades que se mostrarem factíveis no curso do processo.

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 19/01/2022 17:20. Inserido ao protocolo **18.467.720-2** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 19/01/2022 14:27. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **26bfad18a2a8ef0fc3d61830c8b3dafe**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 18
Mov. 7

§ 1º O GTAa será composto pelos seguintes membros:

Órgão	Membro titular e suplente
Secretaria Municipal de Saúde de Colombo	Titular: Diogo Vasconcelos Suplente: Lucielly Rosa
Secretaria Municipal de Saúde de Curitiba	Titular: Tatiana Faraco Bento de Souza Suplente:Tatiana Fioriti Robaina Bausewein
Secretaria Municipal de Saúde de Pinhais	Titular: Priscila Cristiane Bordin Suplente: Alessandra Caron Fernandes
Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara	Titular: Cleonice de Fátima Machado Brites Suplente: José Carlos de Almeida
Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Pinhais	Titular: Ana Paula Pires Suplente: Mariana Ferraz D'Agnoluzzo
2ª Regional de Saúde Metropolitana – SESA – PR	Titular: Kelly Cristina Obladen Foggiatto Sinhoca Suplente: Juliana Batista Andrade Silva
COSEMS	Titular: Fabíola Kmiecik Suplente: Ediane de Fátima Mance
DVDTV – SESA – PR	Titular: Marília de Melo Santos de Castilhos Suplente: Michele Martha Weber Lima
CVIA – SESA – PR	Titular: Ivana Lucia Belmonte Suplente: Emanuelle Gemin Pouzato

Art. 6° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e será extinta após apresentação da conclusão do monitoramento referente a doze meses de pesquisa.

Curitiba, 19 de janeiro de 2022.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 19/01/2022 17:20. Inserido ao protocolo **18.467.720-2** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 19/01/2022 14:27. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **26bfad18a2a8ef0fc3d61830c8b3dafe**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 18a
Mov. 7

Documento: **Resolucao_0021_18.467.7202.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 19/01/2022 17:20.

Inserido ao protocolo **18.467.720-2** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 19/01/2022 14:27.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **26bfad18a2a8ef0fc3d61830c8b3dafe**.

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	**4871/2022**
Título	Resolução SESA 21/2022
Órgão	SESA - Secretaria de Estado da Saúde
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR
Enviada em	20/01/2022 10:34

Diário Oficial Executivo

Secretaria da Saúde

Resolução-EX (Gratuita)

Resolucao_0021_2022.rtf
164,89 KB

Data de publicação

21/01/2022 Sexta-feira | Gratuita | Diagramada 20/01/22 11:28 | Nº da Edição do Diário: 11101

Histórico **TRIAGEM REALIZADA**